



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, destinados ao transporte de passageiros, em regime de contratações paralelas e não excludentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 081/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO: a partir das 7h00 do dia **22/06/2026**.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos serão analisados no dia **06/07/2026 às 13h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação.

LOCAL: <https://ammlicita.org.br/>

ESCLARECIMENTOS: pedidos poderão ser enviados pela plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL: <https://pncp.gov.br/>, www.itapecerica.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, destinados ao transporte de passageiros (atletas amadores, integrantes de grupos culturais, pacientes em tratamento fora do domicílio e outras demandas administrativas), em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 DA VISTORIA DO VEÍCULO

2.1 Antes da assinatura do termo de credenciamento ou da contratação, o veículo será submetido à vistoria técnica obrigatória, no endereço indicado pela Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após convocação, na qual serão analisados os requisitos constantes do subitem 8.1.6 do Termo de Referência.

3 DOS CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1 A distribuição das demandas observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do sistema de credenciamento por contratações paralelas e não excludentes. Em razão desse regime, serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste no Termo de Referência, assegurando-se igualdade de oportunidades entre os credenciados e remuneração uniforme pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.2 As contratações decorrentes deste credenciamento observarão os critérios de distribuição das demandas definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados.

3.3 A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada pela Administração por meio de comunicação eletrônica, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e o sistema de rodízio entre os credenciados aptos à execução do objeto.

3.4 Concluída uma convocação, o credenciado será reposicionado ao final da ordem de rodízio, de modo a garantir a distribuição equitativa das demandas entre todos os credenciados habilitados.

3.5 O credenciado convocado poderá recusar a demanda mediante justificativa formal apresentada no prazo fixado na convocação, hipótese em que será mantida sua posição no rodízio quando a justificativa for aceita pela Administração.

3.6 A recusa injustificada à execução da demanda implicará o reposicionamento do credenciado ao final da fila de rodízio, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

3.7 A recusa injustificada reiterada, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do credenciamento, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na suspensão ou no descredenciamento do interessado, conforme a gravidade da conduta.

3.8 Todas as convocações, aceitações, recusas e contratações realizadas no âmbito deste credenciamento serão registradas e mantidas à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para fins de transparência e fiscalização.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas a prestar os serviços objeto deste Edital, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação por parte da Administração.

4.2 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

4.3 O procedimento de credenciamento será realizado em ambiente eletrônico, por meio da internet, utilizando sistema que assegure a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, mediante mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Credenciamento ou agente público formalmente designado pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, análise e julgamento da documentação apresentada, bem como pela prática dos atos necessários à condução do procedimento.

4.5 O presente Edital será divulgado e permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o credenciamento, durante todo o período de sua vigência.

4.6 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca dos termos deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados dentro dos prazos previstos na legislação aplicável. A Administração prestará as informações solicitadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data designada para a sessão pública de análise da documentação.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na plataforma eletrônica AMM LICITA e integrarão o presente Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os participantes do procedimento.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

6.1 O presente Edital permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2 Durante toda a vigência deste Edital, o credenciamento permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, mediante apresentação da documentação exigida.

6.3 Os interessados poderão protocolar pedido de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste instrumento.

6.4 A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Credenciamento ou agente responsável em sessões públicas periódicas, realizadas conforme a necessidade da Administração.

6.5 O deferimento do pedido de credenciamento será formalizado mediante publicação do resultado da análise e habilitação do interessado, passando este a integrar o cadastro de credenciados da Administração.

6.6 O credenciamento não assegura ao interessado qualquer volume mínimo de contratações, tampouco preferência em relação aos demais credenciados, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

7.2 O interessado deverá estar credenciado na plataforma eletrônica em tempo hábil, isto é, antes do horário de início fixado para a primeira sessão de credenciamento.

7.3 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta em nome do interessado somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do credenciado ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao credenciamento.

8 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1 O acesso ao sistema eletrônico deverá ser realizado por meio da página inicial do Portal AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, mediante acesso ao campo "Entrar".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.2 A participação no credenciamento ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal do representante devidamente credenciado, com o envio da documentação exigida neste Edital, observados os prazos e condições nele estabelecidos.

8.3 Caberá ao interessado acompanhar todas as etapas do procedimento por meio do sistema eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do credenciamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, comunicações ou atos praticados no sistema em razão da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou pela Comissão Especial Julgadora.

8.4 O envio da documentação para participação no credenciamento implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo o interessado responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.5 O interessado deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos para fins de habilitação e credenciamento.

8.6 Até o encerramento do prazo para apresentação da documentação, o interessado poderá complementar, substituir ou retirar os documentos encaminhados por meio do sistema eletrônico.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atenderem as condições deste edital.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b)** tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- c)** estejam sob falência decretada, dissolução ou liquidação.
- d)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f)** demais hipóteses relacionadas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

9.2.1 A observância das vedações do subitem 9.2 é de inteira responsabilidade do interessado em credenciar que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O interessado deverá apresentar requerimento formal de credenciamento, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, acompanhado da integralidade dos documentos de habilitação exigidos para a categoria pretendida.

10.2 O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, observado o formato, os prazos e as condições estabelecidas.

10.3 O requerimento deverá conter declaração expressa de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo o interessado o compromisso de cumpri-los integralmente em caso de contratação.

10.4 A apresentação do requerimento de credenciamento implica a plena responsabilidade do interessado pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas.

10.5 O interessado responsabiliza-se exclusiva e integralmente pelos atos praticados no sistema eletrônico em seu nome, inclusive aqueles realizados por seu representante legal ou terceiros com acesso às credenciais, não cabendo responsabilização à Administração ou ao provedor da plataforma por uso indevido.

10.6 É de responsabilidade do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e informações de contato junto à plataforma eletrônica e aos sistemas utilizados pela Administração, devendo proceder imediatamente à sua correção sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.7 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, atualizados e em conformidade com as exigências deste Edital, sendo considerados inaptos aqueles incompletos, ilegíveis, vencidos ou em desconformidade com as condições estabelecidas.

10.8 Verificada a necessidade de complementação ou esclarecimento de informações, a Comissão de Credenciamento poderá promover diligências, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, formalismo moderado e busca da seleção adequada.

10.9 Constatadas falhas formais, omissões sanáveis ou inconsistências na documentação apresentada, será facultado ao interessado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da notificação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Comissão.

10.10 O saneamento documental destina-se exclusivamente à complementação, esclarecimento ou correção de documentos já existentes à época do protocolo do requerimento, sendo vedada a apresentação de documentos novos destinados a suprir requisito de habilitação inexistente na data da entrega inicial.

10.11 O não atendimento da diligência no prazo concedido ou a persistência das irregularidades identificadas ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento, mediante decisão fundamentada.

10.12 O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas habilitação prévia para eventual celebração de Termo de Credenciamento, conforme regras de distribuição de demanda estabelecidas pela Administração.

10.13 O credenciado obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, sob pena de suspensão, descredenciamento ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Nos valores praticados em eventual contratação estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, operacionais, seguros, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas correlatas, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob alegação de omissão ou insuficiência de custos.

11 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

11.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo de Credenciamento Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g)** Prova de regularidade Fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido por meio do sítio eletrônico oficial da Receita Federal.
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- j)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- k)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.
- l)** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)** Declaração Conjunta, (modelo anexo);
- b)** Formulário de inscrição/credenciamento devidamente preenchido (modelo anexo).

11.3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a)** Comprovação de disponibilidade do veículo (CRLV em nome próprio ou Termo de Credenciamento de locação válido);
- b)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e) e comprovante de IPVA do exercício de 2026. Em caso de cooperativa, os documentos devem estar em nome do cooperado;
- c)** Documento que comprove que o veículo é de transporte de passageiros (categoria aluguel);
- d)** Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil contra Acidentes Pessoais e de Passageiros (APP) vigente
- e)** Laudo de inspeção técnica veicular válido, quando exigido pela Administração, atestando boas condições mecânicas e de segurança conforme normas do CONTRAN;
- f)** Em caso de cooperativas, comprovação de registro na entidade competente (Organização das Cooperativas Brasileiras ou equivalente);
- g)** Cópia da CTPS do condutor, quando empregado ou documento equivalente que comprove o vínculo entre o condutor e o credenciado;
- h)** Laudo de vistoria do veículo.

11.3.1 Ainda por ocasião da assinatura do Termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes a qualificação técnica do condutor:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior do condutor;
- b)** Certidão Prontuário do Condutor – DETRAN, comprovando que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- c)** Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela POLÍCIA CIVIL do Estado de domicílio do interessado, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.
- d)** Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- e)** demais certidões exigidas pela legislação de trânsito vigente para o exercício da atividade de transporte remunerado de passageiros.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação ser verificada a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.5 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.6 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo durante a análise da documentação apresentada, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, complementação de informações ou saneamento de falhas formais, vedada a inclusão de documentos que alterem substancialmente as condições originalmente apresentadas.

13.2 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às exigências previstas neste Edital e em seus anexos, mediante regular análise da documentação de habilitação apresentada.

13.3 Concluída a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento elaborará relatório contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados, com a devida motivação das decisões adotadas.

13.4 O resultado da análise será submetido à autoridade competente para homologação do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

13.5 Após a homologação, os interessados credenciados serão formalmente comunicados por meio da plataforma eletrônica e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.6 A partir da comunicação oficial, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.7 O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido poderá ensejar a perda da condição de credenciado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.8 As obrigações, direitos e responsabilidades das partes serão aquelas previstas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, os quais integram o presente Edital para todos os fins legais e contratuais.

13.9 O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração, tampouco assegura exclusividade ou garantia de demanda ao credenciado, observados os critérios de distribuição estabelecidos no instrumento convocatório.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Termo de Credenciamento;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Credenciada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

14.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Credenciada; e
- d)** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

14.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 15.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Credenciada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

14.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Credenciada mediante requerimento expresse nesse sentido.

14.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Credenciada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência das Secretarias Demandantes.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a respectiva impugnação por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, no campo específico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

“Eslarecimentos/Impugnações”, disponível em <https://ammlicita.org.br>, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Compete à Comissão Especial Julgadora receber, analisar e decidir as impugnações apresentadas. A decisão será disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada para o procedimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública.

15.3 O acolhimento da impugnação que implique alteração na formulação das propostas ou nas condições de participação ensejará a republicação do Edital e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.4 O interessado considerado inabilitado poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão de inabilitação.

15.5 Os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso na plataforma eletrônica.

15.6 A decisão sobre o recurso administrativo será devidamente fundamentada e disponibilizada aos interessados por meio da plataforma eletrônica, encerrando-se a fase recursal na forma prevista na legislação aplicável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente. **FICHAS:** 416 – 02.06.04-10.302.0007.2050-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 601- 02.08.01-13.122.0061.2068- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 115 – 02.04.01-08.122.0043.2016-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do Termo de Credenciamento será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A simples apresentação da documentação exigida neste procedimento não implica direito à contratação imediata, estando o credenciamento condicionado à análise e habilitação nos termos deste Edital. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula o interessado às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, para todos os efeitos legais.

18.2 A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar, suspender, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, não gerando, em regra, direito a indenização aos participantes, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas deste Edital.

18.4 O desatendimento de exigências meramente formais, não essenciais à comprovação da habilitação ou à compreensão da proposta, não importará a inabilitação ou o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, isonomia, eficiência e do interesse público.

18.5 A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações, declaração falsa, fraude documental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ou irregularidade em documentos apresentados implicará o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal, quando for o caso.

18.6 A Administração poderá declarar a nulidade do procedimento, total ou parcialmente, por motivo de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados dias corridos, salvo disposição expressa em contrário. Os prazos que se iniciarem ou expirarem em dia sem expediente na Administração serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.8 Todas as informações relevantes relativas à execução dos serviços, obrigações das partes, condições de prestação e critérios de execução dos serviços constam do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins legais.

18.9 A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19 DO FORO

19.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 DOS ANEXOS

20.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo ficha de inscrição;
- d) Anexo III – Minuta do termo de credenciamento;
- e) Anexo IV- Modelo de declaração conjunta;

Itapecerica/MG, 18 de junho de 2026.

Daniel Cunha Costa;
Secretaria de Saúde;

Luís Henrique Rezende;
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

Nívia Maria Melo Cambraia;
Secretaria de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de Serviços)

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, destinados ao transporte de passageiros (atletas amadores, integrantes de grupos culturais, pacientes em tratamento fora do domicílio e outras demandas administrativas), em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A BELO HORIZONTE/MG. KM APROX. 380KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	3.000,00	30.000,00
02	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A FORMIGA/MG. KM APROX. 140KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	VIAGEM	5	1.450,00	7.250,00
03	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A IGARAPÉ. KM APROX. 280 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	2.400,0000	24.000,00
04	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A LAMOUNIER. KM APROX. 20KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E	VIAGEM	10	750,00	7.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2025/2028****Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

	MOTORISTA.				
05	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NEOLÂNDIA. KM APROX. 40KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	850,00	8.500,00
06	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NOVA SERRANA/MG. KM APROX. 205 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	VIAGEM	5	2.000,0000	10.000,00
07	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A OLIVEIRA/MG. KM APROX. 120KM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	1.400,0000	7.000,00
08	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG. KM APROX. 110KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	12	1.250,0000	15.000,00
09	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA DIVINÓPOLIS/MG. KM APROX. 130KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	1.400,0000	14.000,00
10	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete)	VIAGEM	10	950,0000	9.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2025/2028****Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

	passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA MARILÂNDIA. KM APROX. 80KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
11	Locação de veículo automotor tipo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 28 (vinte e oito) ocupantes, sendo 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: VIAGENS INTERMUNICIPAIS ACIMA DE 380 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	KM	2.000	8,00	16.000,00
12	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade mínima para 43 (quarenta e três) lugares, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NEOLÂNDIA/MG. KM APROX. 40KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	975,00	4.875,00
13	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade mínima para 43 (quarenta e três) lugares, destinados ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A LAMOUNIER/MG. KM APROX. 20KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	825,00	8.250,00
14	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade mínima para 43 (quarenta e três) lugares, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A MARILÂNDIA/MG. KM APROX. 80KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	1.200,0000	12.000,00
15	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 43 (quarenta e três) lugares, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA AS COMUNIDADES RURAIS. RUAS NÃO PAVIMENTADAS. KM APROXIMADA: DE 21KM A 40KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	1.200,0000	12.000,00
16	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove)	VIAGEM	8	4.500,0000	36.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2025/2028****Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

	passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A BELO HORIZONTE/MG. KM APROX. 380 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
17	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A DIVINÓPOLIS/MG. KM APROX. 130KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	8	2.500,0000	20.000,00
18	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A FORMIGA/MG. KM APROX. 140KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	6	2.500,0000	15.000,00
19	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NOVA SERRANA/MG. KM APROX. 205 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	2.900,00	14.500,00
20	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG. KM APROX. 110KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	2.200,0000	11.000,00
21	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO:	KM	2.000	12,00	24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA****ADM 2025/2028****Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

	VIAGENS INTERMUNICIPAIS ACIMA DE 380 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
22	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPECERICA A IGARAPÉ. KM APROX. 280 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	4	4.000,0000	16.000,00
23	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para 50 (cinquenta) ocupantes, sendo 49 (quarenta e nove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPECERICA A OLIVEIRA/MG. KM APROX. 120KM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	VIAGEM	3	2.400,00	7.200,00
24	Locação de veículo automotor tipo ÔNIBUS de passageiros, com capacidade para até 43 (quarenta e três) lugares, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPECERICA AS COMUNIDADES RURAIS. RUAS NÃO PAVIMENTADAS. KM APROXIMADA: ATÉ 20KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	610,00	6.100,00
25	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPECERICA A NOVA SERRANA/MG. KM APROX. 205 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	1.200,00	6.000,00
26	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. IDA E VOLTA DE ITAPECERICA A FORMIGA/MG. KM APROX. 140KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	1.000,00	5.000,00
27	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis)	VIAGEM	10	2.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A BELO HORIZONTE/MG. KM APROX. 380KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
28	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A DIVINÓPOLIS. KM APROXIMADA 130KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	8	1.000,00	8.000,00
29	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A LAMOUNIER. KM APROX. 20KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	550,00	5.500,00
30	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A MARILÂNDIA. KM APROX. 80KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	650,00	6.500,00
31	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NEOLÂNDIA. KM APROX. 40KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	600,00	3.000,00
32	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E	VIAGEM	10	950,00	9.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2025/2028****Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

	VOLTA DE ITAPEÇERICA A OLIVEIRA/MG. KM APROX. 120KM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
33	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG. KM APROX. 110KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	6	900,00	5.400,00
34	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A IGARAPÉ. KM APROX. 280 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	1.600,00	16.000,00
35	Locação de veículo automotor tipo VAN de passageiros, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: VIAGENS INTERMUNICIPAIS ACIMA DE 380 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	KM	2.000	5,50	11.000,00
36	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A BELO HORIZONTE/MG. KM APROX. 380KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	2.300,0000	23.000,00
37	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A LAMOUNIER/MG. KM APROXIMADA: 20KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	650,0000	6.500,00
38	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto	VIAGEM	15	800,00	12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2025/2028****Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500**

	exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A MARILÂNDIA/MG. KM APROX: 80KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
39	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NOVA SERRANA/MG. KM APROX. 205 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	1.800,00	18.000,00
40	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG. KM APROX. 110KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	12	1.000,00	12.000,00
41	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A DIVINÓPOLIS. KM APROX. 130KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	10	1.100,00	11.000,00
42	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A FORMIGA/MG. KM APROX. 140KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	1.100,000	5.500,00
43	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A IGARAPÉ. KM APROX. 280 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	14	1.800,0000	25.200,00
44	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente	VIAGEM	10	650,00	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A NEOLÂNDIA/MG. KM APROXIMADA: 40KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.				
45	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: IDA E VOLTA DE ITAPEÇERICA A OLIVEIRA/MG. KM APROX. 120KM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	VIAGEM	5	1.100,00	5.500,00
46	Locação de veículo, tipo VAN de passageiros, com capacidade para 20 (vinte) ocupantes, sendo 19 (dezenove) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de pessoas, devidamente equipado com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação de trânsito vigente. PERCURSO: VIAGENS INTERMUNICIPAIS ACIMA DE 380 KM. INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	KM	1.000	6,00	6.000,00
VALOR TOTAL: R\$562.775,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).					

2.1 O objeto da contratação foi dividido em itens, conforme tabela acima:

2.1 Os itens 11, 21, 35 e 46 serão remunerados por quilometragem e os demais serão remunerados por unidade de serviço/VIAGEM. Tal distinção decorre da própria natureza das demandas a serem atendidas. Nos casos em que os destinos são previamente conhecidos e apresentam padrão de execução mais uniforme, mostra-se mais adequado o pagamento por serviço/VIAGEM, por conferir maior previsibilidade de custos e maior simplicidade na gestão contratual. Por outro lado, para demandas eventuais, cujos trajetos não podem ser previamente determinados e que podem exigir deslocamentos de extensão variável, inclusive superiores a 380 km, a remuneração por quilometragem mostra-se o critério mais adequado. Tal modelo assegura maior proporcionalidade entre os custos efetivamente incorridos e a execução do serviço, promovendo uma remuneração compatível com a distância percorrida e as particularidades de cada atendimento. Dessa forma, a adoção combinada de ambos os critérios busca garantir maior eficiência, economicidade e aderência à realidade operacional da Administração.

2.2 Trata-se de prestação de serviços de natureza não contínua, a ser formalizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio do sistema auxiliar de Credenciamento, ocasião em que deverá ser editado o Termo de Credenciamento.

2.3 A formalização do credenciamento não gera à Administração Pública obrigação de contratar, constituindo-se o presente procedimento auxiliar, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em mero cadastro de interessados aptos à futura contratação, a qual ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa das quantidades a serem Credenciadas foi definida com base em estudo técnico que considerou a demanda potencial de deslocamentos a serem realizados pelas Secretarias Municipais. Ressalta-se que não foi possível utilizar como parâmetro os quantitativos de exercícios anteriores, tendo em vista a inexistência de contratações recentes para o objeto. Assim, as quantidades estabelecidas buscam refletir a necessidade da Administração, visando assegurar o adequado planejamento e o



atendimento ao interesse público.

3.2 Para a obtenção do preço estimado, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos por meio de consultas de preços, junto aos prestadores de serviços locais, em conformidade com o art. 23, §1º inciso IV da Lei nº 14.133/21 e o art. 86, §1º, do Decreto nº 81/2023.

3.2.1 Ressalte-se que as contratações constantes das plataformas eletrônicas de preços não foram consideradas aptas à composição do preço de referência, tendo em vista que, em sua maioria, adotaram a unidade “mês”, a qual não corresponde à necessidade desta Administração, cuja demanda é variável e indeterminada. Nesse contexto, não se justifica a adoção de pagamento mensal, mostrando-se mais adequada a utilização das unidades “serviço” e “quilômetro percorrido”, que melhor refletem a efetiva execução dos serviços.

3.2.2 Diante desse cenário, fez-se necessária a realização de consultas junto a prestadores de serviços locais que demonstraram interesse em apresentar propostas para os itens que compõem o objeto, considerando as unidades de medida adotadas por esta Administração. Ressalta-se que tais prestadores detêm conhecimento das particularidades das zonas rurais do Município de Itapecerica, às quais se caracterizam pela ampla extensão territorial e pelas especificidades dos trajetos. Dessa forma, a pesquisa de preços buscou refletir as condições reais de mercado, levando em consideração as peculiaridades dos percursos a serem executados.

4 JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento pode ser justificado pela inviabilidade de competição demonstrada, haja vista que todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão credenciados, trata-se, portanto da hipótese de credenciamento com contratações paralelas e não excludentes. No presente caso, a dinâmica da demanda administrativa admite a ocorrência de solicitações simultâneas, o que pode exigir a prestação dos serviços por mais de um credenciado ao mesmo tempo, tornando necessária a manutenção de múltiplos prestadores aptos a atender, de forma concomitante, às necessidades da Administração. Ademais, a eventual definição de um único vencedor poderia comprometer a eficiência dos serviços, especialmente em situações de demandas simultâneas, prejudicando o atendimento adequado das necessidades públicas.

4.2 Ademais, a demanda apresenta caráter variável e imprevisível, tanto em relação à quantidade quanto à frequência, datas, horários e destinos, o que inviabiliza a definição prévia de critérios objetivos suficientes para a realização de procedimento competitivo tradicional, sem prejuízo à eficiência e à continuidade do serviço público. Nesse contexto, o credenciamento se mostra a solução mais adequada, pois permite à Administração dispor de um conjunto de prestadores habilitados, garantindo flexibilidade, atendimento tempestivo e a continuidade na prestação dos serviços, em observância ao interesse público.

4.3 Considerando as alternativas estudadas no Estudo Técnico Preliminar e de devido à inviabilidade de competição, constatou-se que o credenciamento é a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos, melhor atenderá o interesse público. Isto posto, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Termo de Credenciamentos Administrativos.

4.4 Resumindo, a contratação visa atender demandas variáveis e imprevisíveis de transporte intermunicipal e local, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. O modelo de credenciamento mostra-se adequado por permitir ampliação da rede de prestadores habilitados, atendimento simultâneo de demandas, redução do risco de descontinuidade do serviço e maior eficiência operacional.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



5.1 Considerando a análise das alternativas disponíveis aptas a atender às necessidades das áreas requisitantes, bem como os apontamentos constantes do subitem anterior e do Estudo Técnico Preliminar, e, ainda, diante da comprovada viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são àqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar.

7 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1 A distribuição das demandas observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do sistema de credenciamento por contratações paralelas e não excludentes. Em razão desse regime, serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se igualdade de oportunidades entre os credenciados e remuneração uniforme pelos serviços prestados.

7.1.1 Sorteio Inicial

7.1.1.1 Após a conclusão do processo de credenciamento, será realizado sorteio público entre os credenciados habilitados, com a finalidade de definir a ordem inicial de convocação para atendimento das demandas.

7.1.1.2 O sorteio será realizado de forma pública, presencialmente ou por meio eletrônico, observados os princípios da transparência, publicidade e impessoalidade.

7.1.1.3 O procedimento será conduzido e acompanhado por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos formalmente designados, responsáveis por atestar sua regularidade.

7.1.1.4 Os credenciados serão previamente comunicados acerca da data, horário e forma de realização do sorteio, por meio de correio eletrônico e/ou contato telefônico, facultada sua participação e acompanhamento.

7.1.1.5 Para a realização do sorteio, será elaborada relação contendo a identificação dos credenciados aptos.

7.1.1.6 O resultado será registrado em ata ou relatório próprio, contendo a ordem definida, a data, o horário, a forma de realização do sorteio e a identificação dos servidores responsáveis.

7.1.1.7 Considerando as especificidades do objeto, os sorteios serão realizados separadamente por categoria de veículo, abrangendo, no mínimo, as categorias de van, micro-ônibus e ônibus.

7.1.1.8 Para cada categoria será constituída lista própria de credenciados, cuja ordem de convocação será definida por sorteio específico e utilizada de forma independente para fins de consulta de disponibilidade e aplicação do rodízio.

7.1.1.9 A adoção de listas distintas justifica-se pelas características próprias de cada categoria de veículo e pela possibilidade de atuação de prestadores diferentes em cada segmento, circunstância que inviabiliza a utilização de lista única sem prejuízo à adequada execução dos serviços.

7.1.2 Consulta de Disponibilidade

7.1.2.1 Para cada demanda, a Secretaria Demandante realizará consulta de disponibilidade aos credenciados, observando rigorosamente a ordem estabelecida na lista da respectiva categoria de veículo.

7.1.2.2 Caso o primeiro credenciado consultado não possua disponibilidade para execução do serviço nas condições solicitadas, será convocado o próximo da ordem, e assim sucessivamente, até a identificação de prestador apto ao atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.1.2.3 A indisponibilidade para atendimento de determinada demanda não implicará exclusão do credenciado, que permanecerá apto a participar das futuras convocações, observadas as regras de rodízio previstas neste Termo de Referência.

7.1.3 Rodízio

7.1.3.1 Após a primeira contratação decorrente da ordem definida em sorteio, as demandas subsequentes serão distribuídas mediante sistema de rodízio, com o objetivo de assegurar tratamento isonômico e distribuição equitativa das oportunidades de contratação entre os credenciados.

7.1.3.2 Concluído o atendimento de uma demanda, o credenciado contratado passará para o final da respectiva lista de sua categoria.

7.1.3.3 A consulta de disponibilidade para a demanda subsequente terá início pelo próximo credenciado da ordem, preservando-se a alternância entre os participantes.

7.1.3.4 O procedimento será repetido sucessivamente durante toda a vigência do credenciamento, garantindo a distribuição equilibrada das demandas, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade devidamente registradas.

7.2 A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada pela Administração por meio de comunicação eletrônica, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e o sistema de rodízio entre os credenciados aptos à execução do objeto.

7.3. Concluída uma convocação, o credenciado será reposicionado ao final da ordem de rodízio, de modo a garantir a distribuição equitativa das demandas entre todos os credenciados habilitados.

7.4 O credenciado convocado poderá recusar a demanda mediante justificativa formal apresentada no prazo fixado na convocação, hipótese em que será mantida sua posição no rodízio quando a justificativa for aceita pela Administração.

7.5 A recusa injustificada à execução da demanda implicará o reposicionamento do credenciado ao final da fila de rodízio, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e no respectivo instrumento contratual. **7.1.3.** A recusa injustificada reiterada, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do credenciamento, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na suspensão ou no descredenciamento do interessado, conforme a gravidade da conduta.

7.6 Todas as convocações, aceitações, recusas e contratações realizadas no âmbito deste credenciamento serão registradas e mantidas à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para fins de transparência e fiscalização.

8 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

8.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Os Credenciados deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais comprovações previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável. Tais documentos correspondem àqueles tradicionalmente exigidos nos editais deste órgão, e que se mostram suficientes para avaliar a regularidade, capacidade e a idoneidade dos potenciais prestadores, garantindo segurança e conformidade ao processo de credenciamento.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

8.1.3.2 A documentação acima descrita mostra-se justificável a fim de verificar os serviços, objeto desta contratação, foram prestados com qualidade e eficiência.

8.1.4 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a)** Comprovação de disponibilidade do veículo (CRLV em nome próprio ou Termo de Credenciamento de locação válido);
- b) b)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e) e comprovante de IPVA do exercício de 2026. Em caso de cooperativa, os documentos devem estar em nome do cooperado;
- c)** Documento que comprove que o veículo é de transporte de passageiros (categoria aluguel);
- d)** Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) vigente
- e)** Laudo de inspeção técnica veicular válido, quando exigido pela Administração, atestando boas condições mecânicas e de segurança conforme normas do CONTRAN;
- f)** Em caso de cooperativas, comprovação de registro na entidade competente (Organização das Cooperativas Brasileiras ou equivalente);
- g)** Cópia da CTPS do condutor, quando empregado ou documento equivalente que comprove o vínculo entre o condutor e o credenciado;
- h)** Laudo de vistoria do veículo.

8.1.5 Para qualificação profissional (condutor) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior do condutor;
- b)** Certidão Prontuário do Condutor – DETRAN, comprovando que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- c)** Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela POLÍCIA CIVIL do Estado de domicílio do interessado, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.
- d)** Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- e)** demais certidões exigidas pela legislação de trânsito vigente para o exercício da atividade de transporte remunerado de passageiros.

8.1.6 Vistoria do veículo

8.1.6.1 Antes da assinatura do termo de credenciamento ou da contratação, o veículo será submetido à vistoria técnica obrigatória, no endereço indicado pela Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após convocação, na qual serão analisados os seguintes requisitos:

I – Condições mecânicas gerais:

- a)** motor, freios, suspensão, transmissão, direção e sistema elétrico;
- b)** ausência de vazamentos de óleo, combustível ou demais fluidos;
- c)** pneus em condições adequadas de uso, inclusive estepe, quando exigido pela legislação.

II – Itens de segurança obrigatórios:

- a)** cintos de segurança em todos os assentos, em perfeito funcionamento;
 - b)** equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo, quando aplicável, extintor de incêndio dentro da validade e adequado ao veículo;
 - c)** triângulo de sinalização, macaco e chave de roda, quando exigidos pela legislação;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- d)** faróis, lanternas, luzes de freio, setas, luz de ré e demais dispositivos de iluminação obrigatórios;
- e)** espelhos retrovisores em perfeito estado;
- f)** para-brisa e demais vidros sem trincas ou danos que comprometam a segurança ou a visibilidade;
- g)** tacógrafo devidamente aferido e em funcionamento, quando exigido pela legislação.

III – Estrutura funcional para transporte de passageiros:

- a)** número de assentos compatível com a capacidade constante no registro do veículo;
- b)** bancos devidamente fixados e em perfeito estado de conservação;
- c)** cintos de segurança instalados e funcionais em todos os assentos;
- d)** ventilação adequada para o conforto dos passageiros;
- e)** sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, quando o veículo for utilizado para transporte intermunicipal de passageiros;
- f)** iluminação interna em perfeito funcionamento;
- g)** limpeza e condições satisfatórias de higiene e conservação interna.

IV – Estrutura física e integridade do veículo:

- a)** ausência de avarias que comprometam a segurança dos passageiros ou a operação do veículo;
- b)** ausência de adaptações irregulares;
- c)** integridade da carroceria, do chassi e dos componentes estruturais;
- d)** vidros, portas, janelas e fechaduras em perfeito funcionamento;
- e)** ausência de infiltrações, goteiras ou danos estruturais.

V – Equipamentos de emergência e evacuação:

- a)** funcionamento adequado das portas de embarque e desembarque;
- b)** existência e funcionamento dos dispositivos de emergência;
- c)** saídas de emergência devidamente sinalizadas e operacionais;
- d)** mecanismos de abertura de emergência das janelas em perfeito funcionamento, quando aplicável.

VI – Acessibilidade, quando aplicável:

8.1.6.2 A vistoria terá por finalidade verificar as condições de segurança, conservação, regularidade e aptidão do veículo para a prestação dos serviços, abrangendo, no mínimo:

8.1.6.3 A aprovação na vistoria inicial não impede a realização de vistorias periódicas ou extraordinárias pela Administração durante toda a vigência do credenciamento ou da contratação, podendo o veículo ser temporariamente impedido de prestar os serviços até a regularização das irregularidades constatadas.

9 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

9.2 Os interessados habilitados firmarão Termo de Credenciamento com vigência correspondente ao período remanescente de vigência deste Edital, contado da data de sua assinatura.

9.3 O ingresso de novos credenciados durante a vigência do Edital não implicará prorrogação automática do respectivo Termo de Credenciamento, que permanecerá vinculado ao prazo de vigência do credenciamento em vigor.

9.4 A eventual prorrogação da vigência deste credenciamento dependerá de ato formal da Administração, observada a legislação aplicável e o interesse público devidamente justificado.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O CREDENCIADO deverá disponibilizar o veículo no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço, devidamente abastecido, limpo, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

acompanhado de condutor habilitado e apto ao início da execução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.1.1 A Ordem de Serviço conterá, sempre que possível, as informações necessárias à execução, incluindo local de apresentação, destino, data, horário de início, previsão de término, categoria do veículo e quilometragem estimada.

10.2 O condutor deverá possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, bem como atender a todas as exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao transporte de passageiros.

10.3 Os serviços serão executados em conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, observando-se os itinerários, horários, destinos e demais orientações expedidas pela Administração.

10.4 Nos serviços remunerados por quilometragem, a distância percorrida deverá ser aferida por meio do hodômetro do veículo, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de controle adotados pela fiscalização.

10.5 Para fins de comprovação da execução e liquidação da despesa, o CREDENCIADO deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

I – identificação da Ordem de Serviço;

II – data da execução;

III – horário de início e término;

IV – origem e destino;

V – trajeto realizado;

VI – quilometragem inicial e final, quando aplicável;

VII – identificação do veículo utilizado;

VIII – identificação do condutor; e

IX – assinatura ou atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

10.5.1 Nos serviços remunerados por quilometragem, o relatório deverá conter obrigatoriamente o registro da quilometragem inicial e final do hodômetro, facultando-se à fiscalização a exigência de documentos, fotografias, sistemas de rastreamento ou outros meios idôneos de comprovação.

10.6 O CREDENCIADO deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela regularidade da documentação obrigatória.

10.7 Em caso de falha mecânica, pane, acidente, apreensão, remoção, indisponibilidade ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, o CREDENCIADO deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro de categoria equivalente ou superior, sem interrupção do atendimento e sem custos adicionais para o Município.

10.7.1 Não sendo possível a substituição imediata, o CREDENCIADO deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço, inclusive mediante disponibilização de veículo substituto em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7.2 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a regularização da situação, a Secretaria Demandante poderá convocar o próximo credenciado da lista de rodízio para atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.7.3 Todas as despesas decorrentes de acidentes, apreensões, remoções, guinchos, taxas administrativas, multas, consertos e demais encargos relacionados ao veículo serão de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO.

10.8 Os veículos deverão atender integralmente às exigências da legislação de trânsito e transporte de passageiros, incluindo documentação regular, licenciamento válido, inspeções obrigatórias, equipamentos de segurança e condições adequadas de trafegabilidade.

10.9 Constituem responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, tributos, taxas, pedágios, alimentação, hospedagem, remuneração dos motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas operacionais.

10.10 O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer fato, irregularidade, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.

10.11 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição do veículo, do condutor ou a correção de falhas na execução, sempre que constatadas condições inadequadas de prestação do serviço, descumprimento contratual ou risco à segurança dos usuários.

10.12 O CREDENCIADO responderá integralmente pela segurança dos passageiros durante a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade por danos materiais, morais ou pessoais decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

10.13 A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou colaboradores do CREDENCIADO, permanecendo este como único responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.

10.14 Quaisquer alterações nas condições originalmente estabelecidas para execução dos serviços dependerão de prévia autorização da fiscalização ou da autoridade competente.

10.15 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às normas de trânsito, às normas de segurança e às determinações da Administração, utilizando-se veículos adequados e profissionais devidamente qualificados.

11 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PERIODICIDADE

11.1 Os serviços deverão ser iniciados na data e horário estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas entre o envio da convocação e o início da execução, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

11.2 A Ordem de Serviço será encaminhada ao CREDENCIADO por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail informado no ato do credenciamento ou por outro meio formal de comunicação previamente aceito pelas partes.

11.2.1 O CREDENCIADO deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio.

11.2.2 A ausência de confirmação não eximirá o CREDENCIADO de suas obrigações, presumindo-se recebida a Ordem de Serviço após o decurso do prazo previsto no subitem anterior, desde que comprovado o seu envio pela Administração.

11.3 Os serviços serão executados nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço, que conterão, sempre que possível, as informações necessárias à execução, incluindo local de apresentação, origem, destino, data, horário e demais condições pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.4 Os deslocamentos poderão ocorrer dentro ou fora dos limites territoriais do Município de Itapecerica/MG, abrangendo vias urbanas, rurais, pavimentadas ou não pavimentadas, conforme a necessidade da Administração.

11.5 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, não havendo garantia de quantitativos mínimos de viagens, quilometragem ou faturamento aos credenciados, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração e às respectivas Ordens de Serviço emitidas.

12 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O recebimento dos serviços será realizado pelos fiscais designados pelo CREDENCIANTE, mediante verificação da conformidade da execução com as disposições deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes.

12.2 Considerando a natureza dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos relatórios de execução apresentados pelo CREDENCIADO, incluindo, quando aplicável, os registros de quilometragem aferidos por meio do hodômetro do veículo ou por outros meios de controle admitidos pela fiscalização.

12.2.1 Para fins de validação dos serviços executados, os fiscais deverão manter registros, anotações ou outros mecanismos de controle que permitam confrontar as informações apresentadas pelo CREDENCIADO.

12.3 Verificada a conformidade dos serviços prestados, será emitido o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

12.4 Constatadas falhas, vícios, divergências ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, no veículo disponibilizado ou na atuação do condutor, o CREDENCIANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, determinando sua regularização ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4.1 O CREDENCIADO será formalmente notificado para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

13 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 Receber os serviços executados, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidores formalmente designados.

13.3 Verificar a conformidade dos serviços prestados, promovendo o recebimento e a aceitação na forma prevista neste instrumento.

13.4 Comunicar formalmente ao CREDENCIADO quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução dos serviços.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



13.6 Fornecer ao CREDENCIADO todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

13.7 Aplicar, quando cabíveis, as medidas corretivas e sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Executar os serviços de forma adequada, eficiente e segura, observando todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas.

14.2 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, não se estabelecendo qualquer vínculo entre tais profissionais e o CREDENCIANTE.

14.3 Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

14.4 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

14.5 Atender prontamente às solicitações, orientações, determinações e diligências promovidas pela fiscalização.

14.6 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no edital.

14.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, motoristas, seguros, tributos, taxas, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais.

14.8 Responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

14.9 Responder integralmente pelas Responsabilidades civis: danos a passageiros, acidentes por negligência, prejuízos materiais. Responsabilidades administrativas: descumprimento de ordem de serviço veículo irregular falha na execução. Responsabilidades operacionais: manutenção do veículo combustível motorista substituição de frota e Responsabilidades financeiras: tributos encargos trabalhistas seguros multas de trânsito, bem como quaisquer outras despesas oriundas da execução dos serviços.

15 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão de cada serviço executado e da aceitação dos relatórios apresentados, desde que devidamente atestados pelas Secretarias Demandantes.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

15.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Eletrônica (DANFE), os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria Demandante e pelo fiscal do Termo de Credenciamento, conforme o caso .

15.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

16 REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.

16.2 Em caso de prorrogação de prazo por período que ultrapasse 12 (doze) meses ocorrerá reajuste com base no IGP-M/FGV ou mediante pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da renovação contratual.

17 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente. FICHAS:

416 – 02.06.04-10.302.0007.2050-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

601- 02.08.01-13.122.0061.2068- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

115 – 02.04.01-08.122.0043.2016-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Termo de Credenciamento;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Credenciada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

18.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Credenciada; e

d) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

18.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 18.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Credenciada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

18.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecerica do ato que as impuser.

18.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Credenciada mediante requerimento exposto nesse sentido.

18.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Credenciada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência das Secretarias Demandantes.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do Termo de Credenciamento será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

19.1.1 Fica designado pelo Município como FISCALIS, as Sras: Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Sec. de Cultura), Thaís Cristina Carvalho D'Alessandro (Sec. de Saúde); Karen Margarida Marciano Silva (Sec de Desenvolvimento Social);

19.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

19.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

19.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Credenciada no que concerne à execução dos serviços.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapeçerica - MG, 29 de maio de 2026.

Daniel Cunha Costa
Secretaria de Saúde

Luís Henrique Rezende
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Nívia Maria Melo Cambraia
Secretaria de Desenvolvimento Social



ANEXO II- MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem requerer seu credenciamento junto ao Município de Itapecerica/MG, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2. OBJETO PRETENDIDO

Credenciamento para prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista, destinados ao transporte de passageiros (incluindo atletas amadores, integrantes de grupos culturais, pacientes em tratamento fora do domicílio e demandas administrativas), em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS

Informar abaixo os veículos disponibilizados para execução dos serviços:

a) item 01:

Tipo de veículo: _____

Marca/Modelo: _____

Ano de fabricação: _____

Capacidade de passageiros: _____

Placa (se aplicável): _____

Outras informações relevantes: _____

4. DECLARAÇÕES

O interessado declara, sob as penas da lei, que:

- a)** possui estrutura operacional e motoristas devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços de transporte de passageiros;
- b)** atende integralmente às exigências técnicas, operacionais, legais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência;
- c)** concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, seus anexos e instrumentos contratuais dele decorrentes;
- d)** assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas;
- e)** as informações prestadas são verdadeiras, completas e passíveis de verificação pela Administração.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal
CPF nº _____



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Centro, Itapecerica/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Credenciamento nº ____/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Credenciamento decorre do Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº ____/2026, instaurado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do respectivo Edital de Credenciamento, cuja documentação apresentada pelo Credenciado foi analisada e aprovada pela Administração.

1.2 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo condição prévia para eventual celebração de Termo de Credenciamentos decorrentes de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de distribuição de demanda estabelecidos no Edital e seus anexos.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de.....

2.2 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS

a) item(descrever)

Tipo de veículo: _____
Marca/Modelo: _____
Ano de fabricação: _____
Capacidade de passageiros: _____
Placa (se aplicável): _____
Outras informações relevantes: _____

3 PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços pagará o CREDENCIANTE ao CREDENCIADO o valor de R\$(.....) por..... na execução de transporte de passageiros referentes ao item.....

4 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser iniciados na data e horário estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas entre o envio da convocação e o início da execução, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

4.2 A Ordem de Serviço será encaminhada ao CREDENCIADO por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail informado no ato do credenciamento ou por outro meio formal de comunicação previamente aceito pelas partes.

4.2.1 O CREDENCIADO deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio.

4.2.2 A ausência de confirmação não eximirá o CREDENCIADO de suas obrigações, presumindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

recebida a Ordem de Serviço após o decurso do prazo previsto no subitem anterior, desde que comprovado o seu envio pela Administração.

4.3 Os serviços serão executados nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço, que conterão, sempre que possível, as informações necessárias à execução, incluindo local de apresentação, origem, destino, data, horário e demais condições pertinentes.

4.4 Os deslocamentos poderão ocorrer dentro ou fora dos limites territoriais do Município de Itapecerica/MG, abrangendo vias urbanas, rurais, pavimentadas ou não pavimentadas, conforme a necessidade da Administração.

4.5 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, não havendo garantia de quantitativos mínimos de viagens, quilometragem ou faturamento aos credenciados, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração e às respectivas Ordens de Serviço emitidas.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CREDENCIADO deverá disponibilizar o veículo no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço, devidamente abastecido, limpo, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, acompanhado de condutor habilitado e apto ao início da execução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.1 A Ordem de Serviço conterá, sempre que possível, as informações necessárias à execução, incluindo local de apresentação, destino, data, horário de início, previsão de término, categoria do veículo e quilometragem estimada.

5.2 O condutor deverá possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, bem como atender a todas as exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao transporte de passageiros.

5.3 Os serviços serão executados em conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, observando-se os itinerários, horários, destinos e demais orientações expedidas pela Administração.

5.4 Nos serviços remunerados por quilometragem, a distância percorrida deverá ser aferida por meio do hodômetro do veículo, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de controle adotados pela fiscalização.

5.5 Para fins de comprovação da execução e liquidação da despesa, o CREDENCIADO deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

I – identificação da Ordem de Serviço;

II – data da execução;

III – horário de início e término;

IV – origem e destino;

V – trajeto realizado;

VI – quilometragem inicial e final, quando aplicável;

VII – identificação do veículo utilizado;

VIII – identificação do condutor; e

IX – assinatura ou atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

5.5.1 Nos serviços remunerados por quilometragem, o relatório deverá conter obrigatoriamente o registro da quilometragem inicial e final do hodômetro, facultando-se à fiscalização a exigência de documentos, fotografias, sistemas de rastreamento ou outros meios idôneos de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.6 O CREDENCIADO deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela regularidade da documentação obrigatória.

5.7 Em caso de falha mecânica, pane, acidente, apreensão, remoção, indisponibilidade ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da prestação dos serviços, o CREDENCIADO deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro de categoria equivalente ou superior, sem interrupção do atendimento e sem custos adicionais para o Município.

5.7.1 Não sendo possível a substituição imediata, o CREDENCIADO deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço, inclusive mediante disponibilização de veículo substituto imediatamente.

5.7.2 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a regularização da situação, a Secretaria Demandante poderá convocar o próximo credenciado da lista de rodízio para atendimento da demanda, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.3 Todas as despesas decorrentes de acidentes, apreensões, remoções, guinchos, taxas administrativas, multas, consertos e demais encargos relacionados ao veículo serão de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO.

5.8 Os veículos deverão atender integralmente às exigências da legislação de trânsito e transporte de passageiros, incluindo documentação regular, licenciamento válido, inspeções obrigatórias, equipamentos de segurança e condições adequadas de trafegabilidade.

5.9 Constituem responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, tributos, taxas, pedágios, alimentação, hospedagem, remuneração dos motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas operacionais.

5.10 O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer fato, irregularidade, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.

5.11 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição do veículo, do condutor ou a correção de falhas na execução, sempre que constatadas condições inadequadas de prestação do serviço, descumprimento contratual ou risco à segurança dos usuários.

5.12 O CREDENCIADO responderá integralmente pela segurança dos passageiros durante a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade por danos materiais, morais ou pessoais decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

5.13 A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou colaboradores do CREDENCIADO, permanecendo este como único responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade.

5.14 Quaisquer alterações nas condições originalmente estabelecidas para execução dos serviços dependerão de prévia autorização da fiscalização ou da autoridade competente.

5.15 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às normas de trânsito, às normas de segurança e às determinações da Administração, utilizando-se veículos adequados e profissionais devidamente qualificados.



6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do Termo de Credenciamento será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

6.1.1 Fica designado pelo Município como FISCALIS, as Sras: Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Sec. de Cultura), Thaís Cristina Carvalho D'Alessandro (Sec. de Saúde); Karen Margarida Marciano Silva (Sec de Desenvolvimento Social);

6.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Credenciada no que concerne à execução dos serviços.

7 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1 A distribuição das demandas observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do sistema de credenciamento por contratações paralelas e não excludentes. Em razão desse regime, serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se igualdade de oportunidades entre os credenciados e remuneração uniforme pelos serviços prestados.

7.1.1 Sorteio Inicial

7.1.1.1 Após a conclusão do processo de credenciamento, será realizado sorteio público entre os credenciados habilitados, com a finalidade de definir a ordem inicial de convocação para atendimento das demandas.

7.1.1.2 O sorteio será realizado de forma pública, presencialmente ou por meio eletrônico, observados os princípios da transparência, publicidade e impessoalidade.

7.1.1.3 O procedimento será conduzido e acompanhado por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos formalmente designados, responsáveis por atestar sua regularidade.

7.1.1.4 Os credenciados serão previamente comunicados acerca da data, horário e forma de realização do sorteio, por meio de correio eletrônico e/ou contato telefônico, facultada sua participação e acompanhamento.

7.1.1.5 Para a realização do sorteio, será elaborada relação contendo a identificação dos credenciados aptos.

7.1.1.6 O resultado será registrado em ata ou relatório próprio, contendo a ordem definida, a data, o horário, a forma de realização do sorteio e a identificação dos servidores responsáveis.

7.1.1.7 Considerando as especificidades do objeto, os sorteios serão realizados separadamente por categoria de veículo, abrangendo, no mínimo, as categorias de van, micro-ônibus e ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.1.1.8 Para cada categoria será constituída lista própria de credenciados, cuja ordem de convocação será definida por sorteio específico e utilizada de forma independente para fins de consulta de disponibilidade e aplicação do rodízio.

7.1.1.9 A adoção de listas distintas justifica-se pelas características próprias de cada categoria de veículo e pela possibilidade de atuação de prestadores diferentes em cada segmento, circunstância que inviabiliza a utilização de lista única sem prejuízo à adequada execução dos serviços.

7.1.2 Consulta de Disponibilidade

7.1.2.1 Para cada demanda, a Secretaria Demandante realizará consulta de disponibilidade aos credenciados, observando rigorosamente a ordem estabelecida na lista da respectiva categoria de veículo.

7.1.2.2 Caso o primeiro credenciado consultado não possua disponibilidade para execução do serviço nas condições solicitadas, será convocado o próximo da ordem, e assim sucessivamente, até a identificação de prestador apto ao atendimento.

7.1.2.3 A indisponibilidade para atendimento de determinada demanda não implicará exclusão do credenciado, que permanecerá apto a participar das futuras convocações, observadas as regras de rodízio previstas neste Termo de Referência.

7.1.3 Rodízio

7.1.3.1 Após a primeira contratação decorrente da ordem definida em sorteio, as demandas subsequentes serão distribuídas mediante sistema de rodízio, com o objetivo de assegurar tratamento isonômico e distribuição equitativa das oportunidades de contratação entre os credenciados.

7.1.3.2 Concluído o atendimento de uma demanda, o credenciado contratado passará para o final da respectiva lista de sua categoria.

7.1.3.3 A consulta de disponibilidade para a demanda subsequente terá início pelo próximo credenciado da ordem, preservando-se a alternância entre os participantes.

7.1.3.4 O procedimento será repetido sucessivamente durante toda a vigência do credenciamento, garantindo a distribuição equilibrada das demandas, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade devidamente registradas.

7.2 A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada pela Administração por meio de comunicação eletrônica, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e o sistema de rodízio entre os credenciados aptos à execução do objeto.

7.3. Concluída uma convocação, o credenciado será reposicionado ao final da ordem de rodízio, de modo a garantir a distribuição equitativa das demandas entre todos os credenciados habilitados.

7.4 O credenciado convocado poderá recusar a demanda mediante justificativa formal apresentada no prazo fixado na convocação, hipótese em que será mantida sua posição no rodízio quando a justificativa for aceita pela Administração.

7.5 A recusa injustificada à execução da demanda implicará o reposicionamento do credenciado ao final da fila de rodízio, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e no respectivo instrumento contratual. **7.1.3.** A recusa injustificada reiterada, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do credenciamento, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na suspensão ou no descredenciamento do interessado, conforme a gravidade da conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.6 Todas as convocações, aceitações, recusas e contratações realizadas no âmbito deste credenciamento serão registradas e mantidas à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para fins de transparência e fiscalização.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão de cada serviço executado e da aceitação dos relatórios apresentados, desde que devidamente atestados pelas Secretarias Demandantes.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria Demandante ou unidade responsável pela solicitação do serviço.

Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a fixação dos preços do credenciamento.

da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O reajuste terá por base índice oficial de correção monetária compatível com a natureza do objeto contratual, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação dos custos do setor de transporte.

9.3 Em caso de prorrogação contratual, a manutenção da avença estará condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada de mercado, sem prejuízo da aplicação do reajuste previsto neste item, quando cabível.

9.4 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável, não configurando alteração contratual.

10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



10.1 O recebimento dos serviços será realizado pelos fiscais designados pelo CREDENCIANTE, mediante verificação da conformidade da execução com as disposições deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e demais documentos pertinentes.

10.2 Considerando a natureza dos serviços, o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos relatórios de execução apresentados pelo CREDENCIADO, incluindo, quando aplicável, os registros de quilometragem aferidos por meio do hodômetro do veículo ou por outros meios de controle admitidos pela fiscalização.

10.2.1 Para fins de validação dos serviços executados, os fiscais deverão manter registros, anotações ou outros mecanismos de controle que permitam confrontar as informações apresentadas pelo CREDENCIADO.

10.3 Verificada a conformidade dos serviços prestados, será emitido o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

10.4 Constatadas falhas, vícios, divergências ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, no veículo disponibilizado ou na atuação do condutor, o CREDENCIANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, determinando sua regularização ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4.1 O CREDENCIADO será formalmente notificado para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

11 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente. FICHA:

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

13 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 Receber os serviços executados, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidores formalmente designados.

13.3 Verificar a conformidade dos serviços prestados, promovendo o recebimento e a aceitação na forma prevista neste instrumento.

13.4 Comunicar formalmente ao CREDENCIADO quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.5 Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 Fornecer ao CREDENCIADO todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

13.7 Aplicar, quando cabíveis, as medidas corretivas e sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Executar os serviços de forma adequada, eficiente e segura, observando todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas.

14.2 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, não se estabelecendo qualquer vínculo entre tais profissionais e o CREDENCIANTE.

14.3 Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

14.4 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento.

14.5 Atender prontamente às solicitações, orientações, determinações e diligências promovidas pela fiscalização.

14.6 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no edital.

14.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, motoristas, seguros, tributos, taxas, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais.

14.8 Responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

14.9 Responder integralmente pelas responsabilidades civis, administrativas, operacionais e financeiras decorrentes da execução dos serviços, incluindo danos causados aos passageiros ou terceiros, acidentes decorrentes de culpa ou dolo, manutenção dos veículos, fornecimento de combustível, disponibilização de motorista habilitado, substituição de veículos, pagamento de tributos, encargos trabalhistas, seguros, multas de trânsito e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Termo de Credenciamento;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- c)** Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

15.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Credenciada; e
- d)** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

15.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 15.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Credenciada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

15.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Credenciada mediante requerimento expresse nesse sentido.

15.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Credenciada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência das Secretarias Demandantes.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

16 DESCREDENCIAMENTO

16.1 O descredenciamento poderá ocorrer por:

- a)** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- b)** Por ato unilateral, devidamente justificado pela Administração Municipal;
- c)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- d)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 O descumprimento, por parte do CREDENCIADO, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Itapecerica o direito de descredenciá-lo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Será descredenciado quem tiver sua falência decretada ou situação que demonstre incapacidade de execução do objeto, observada a legislação vigente.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

17.2 Os interessados habilitados firmarão Termo de Credenciamento com vigência correspondente ao período remanescente de vigência deste Edital, contado da data de sua assinatura.

17.3 O ingresso de novos credenciados durante a vigência do Edital não implicará prorrogação automática do respectivo Termo de Credenciamento, que permanecerá vinculado ao prazo de vigência do credenciamento em vigor.

17.4 A eventual prorrogação da vigência deste credenciamento dependerá de ato formal da Administração, observada a legislação aplicável e o interesse público devidamente justificado.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

18.1.1 Parágrafo Primeiro. Os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou armazenados pela CONTRATADA deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento em desacordo com a legislação vigente.

18.1.2 A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, inclusive aqueles relacionados a pacientes, usuários dos serviços socioassistenciais, servidores públicos e demais pessoas envolvidas na execução do contrato.

18.1.3 Terceiro. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observadas as hipóteses legais de guarda e conservação.

19 DOS SEGUROS

19.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos utilizados na execução dos serviços devidamente licenciados e cobertos pelos seguros obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, bem como por outras coberturas securitárias exigidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

19.1.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos materiais, corporais, morais ou pessoais causados a passageiros, terceiros, bens públicos ou privados, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

19.1.2 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados da regularidade dos seguros e demais documentos relacionados à cobertura securitária dos veículos empregados na prestação dos serviços.

19.1.3 A ausência, suspensão ou vencimento das coberturas obrigatórias constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CREDENCIADA declara manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital durante a vigência deste Termo.

20.2 Fazem parte integrante deste instrumento o Edital de Credenciamento e seus anexos.

Itapecerica/MG, __ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

Município de Itapecerica/MG

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Visto-----
Assessoria Jurídica



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARA também que não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

DECLARA ainda que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD, SE OBRIGA a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer outro incidente ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais.

E, por fim, **DECLARA** que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na plataforma indicada no edital, assumindo como firmes e verdadeiras.

E, por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome do representante legal

Local e data.
